



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

CURSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

Fortaleza, 2016

SUMÁRIO

	Pág.
1 DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	3
2 CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	4
3 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	4
4 APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	6
5 RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO CURSO.....	9
6 RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	10
7 RESPONSABILIDADES DO (A) ALUNO (A)	10
8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

1. DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares são identificadas pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará – UFC, como componentes curriculares obrigatórios, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno.

Para o Curso de Gestão de Políticas Públicas, as Atividades Complementares têm uma carga horária global de 224 horas, o equivalente a 14 créditos, devendo ser cumpridas fora da realização plena das aulas teóricas e práticas.

Conforme ilustrado no Art. 8º das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de Administração Pública no Brasil¹ as atividades complementares:(...) deverão possibilitar ao aluno reconhecer e testar habilidades, conhecimentos e competências, incluindo a prática de estudos e as atividades independentes, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e nas ações de extensão (Resolução CNE/CES no 01, de 13 de janeiro de 2014).

As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação, que podem ser realizadas a partir do primeiro semestre do curso.

As atividades aqui ilustradas foram definidas pela Resolução N° 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC. As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

São consideradas atividades complementares:

I – Atividades de iniciação à docência;

II – Atividades de iniciação à pesquisa;

III – Atividades de extensão;

¹Diretrizes Curriculares Nacionais Específicas do Campo de Públicas (DCN's), que abrange os Cursos de Administração Pública, Políticas Públicas, Gestão Pública, Gestão Social e Gestão de Políticas Públicas, aprovadas em 10/12/2010, através do Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES) nº 266/2010 e homologadas pelo Ministério da Educação em 19/12/2013, e instituídas em 13/01/2014 pela Resolução N° 1 do CNE/CES.

- IV – Atividades artístico-culturais e esportivas;
- V – Atividades de participação e/ou organização de eventos;
- VI – Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas;
- VII – Produção Técnica e/ou Científica;
- VIII – Vivências de gestão;

Também poderão ser computadas como atividades complementares a carga horária que exceda as horas obrigatórias de integralização do estágio curricular obrigatório, respeitando-se o limite estabelecido no item 2 (dois) deste Regulamento.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Conforme a Resolução N° 07/CEPE, de 17 de junho de 2005 da UFC, Art. 5°, o aproveitamento da carga horária observará os seguintes critérios:

- I. Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão: até 96 horas pelo conjunto de atividades;
- II. Atividades artístico-culturais e esportivas: até 80 horas para o conjunto de atividades;
- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos: até 32 horas para o conjunto de atividades;
- IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas: até 64 horas para o conjunto de atividades;
- V. Produção Técnica e/ou Científica: até 96 horas para o conjunto de atividades;
- VI. Vivências de gestão: até 48 horas para o conjunto de atividades;
- VII. Outras atividades: até 48 horas para o conjunto de atividades.

Também podem ser consideradas até 64 horas para as atividades que excedam as horas obrigatórias de integralização do estágio curricular obrigatório

3. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

A avaliação das atividades caberá à Comissão de Atividades Complementares, composta por 03 (três) professores e aprovada pelo Colegiado da Coordenação do Curso e seu parecer será encaminhado à Coordenação do curso de acordo com as atribuições que seguem:

- I. O aproveitamento de créditos referentes à realização das Atividades Complementares só deve ser aceito quando houver parecer favorável da comissão citada. Não serão aceitas atividades realizadas sem o referido parecer;
- II. Se entender necessário, ao apreciar o requerimento, o Coordenador do Curso e a comissão responsável pelas atividades complementares poderão pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida, podendo desconsiderá-la, se entenderem como insuficiente o aproveitamento do aluno;
- III. Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, o Coordenador do Curso lançará os créditos referentes às horas correspondentes, obedecidos os limites previstos, no sistema acadêmico, ficando assim os créditos aproveitados por cada aluno formalizados. Os comprovantes apresentados pelos alunos permanecerão arquivados na Secretaria do Curso, após avaliação e registro pela Coordenação do Curso. Os diplomas e certificados de participações em Congressos, Seminários e Palestras deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópia simples mediante a apresentação do original;
- IV. A comissão irá se reunir no mês posterior ao período de entrega das documentações comprobatórias em cada semestre (primeira semana de abril e de setembro) para avaliações das solicitações, devendo processar as documentações e emitir parecer final até a primeira semana de maio e de outubro.

Os casos de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES ou mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, serão avaliados pela Coordenação do Curso e Coordenação da Atividade Complementar.

Os estudantes ingressos por meio de admissão de graduados deverão desenvolver as Atividades Complementares requeridas por seu atual curso, ou seja, não podem solicitar aproveitamento de atividades desenvolvidas, contadas apenas as atividades realizadas durante a efetiva matrícula no Curso de Gestão de Políticas Públicas.

As atividades realizadas nos horários de aula serão consideradas práticas de sala de aula não sendo, portanto, pontuadas para o efeito de Atividades Complementares, exceto para os grandes eventos do curso e ou da instituição que se limitem a uma semana do calendário acadêmico

Para integralizar a carga horária referente às atividades complementares, o aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso um requerimento de próprio punho e um memorial acadêmico sucinto, de até no máximo três páginas, comentando a importância das atividades desenvolvidas para sua formação; e todos os comprovantes de atividades conforme a normatização da coordenação, disposta no item 4 (quatro) desta regulamentação.

4. APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os critérios listados abaixo deverão ser respeitados para o aproveitamento dos créditos de atividades complementares, respeitados os limites máximos para aproveitamento descritos na resolução número 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, descritos neste documento.

GRUPO I: ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, À PESQUISA E/OU À EXTENSÃO

O limite máximo de acumulação de horas em atividades Iniciação à Docência, à Pesquisa e/ou à Extensão é de 96 h.

Atividade	Limite de aproveitamento²	Documentos comprobatórios
Monitoria de Iniciação à docência / monitoria de projetos	Até 96h no curso	Certificado emitido pela PROGRAD
Iniciação científica/PET	Até 96h no curso	Certificado emitido pela Pró-Reitoria ou órgão de fomento correspondente, ou declaração do orientador
Projeto social	Até 10h	Declaração da coordenação do projeto
Curso de extensão	Até 20h	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Atividades de extensão oferecidas por outras instituições	Até 10h	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Grupo de Estudo / Aprendizagem cooperativa	Até 20h	Declaração do prof. orientador e/ou certificado emitidos pela PROGRA
Projeto de Extensão	Até 32h no curso	Declaração do Coordenador do Projeto ³
Programa de Extensão	Até 96h no curso	Declaração do Coordenador do Programa ³

²Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas

³ O projeto e/ou Programa deverá estar cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão da UFC.

GRUPO II: ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS

O limite máximo de acumulação de horas em atividades Artístico-culturais e Esportivas é de 80h.

Atividade	Limite de aproveitamento²	Documentos comprobatórios
Exposição	Até 6h	Ticket da exposição
Visita ao Museu	Até 6h	Ticket do museu
Peça de teatro	Até 6h	Ticket do teatro
Cine cultural	Até 12h	Ticket do cinema
Campeonatos Esportivos	Até 24h	Comprovante de participação
Produção cultural (curtas, musicais, peças teatrais etc.)	Até 30h	Comprovante de participação

GRUPO III: ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de Participação e/ou Organização de Eventos é de 32 h.

Atividade	Limite de aproveitamento²	Documentos comprobatórios
Palestras e/ou minicursos específicos da área de atuação do curso – ministrados	Até 16h	Certificado ou declaração da organização do evento
Palestras e/ou minicursos específicos da área de atuação do curso - participação	Até 12h	Certificado ou declaração da organização do evento
Participações em eventos ⁴	Até 20 horas por evento, limitado a 32h.	Certificado ou declaração da organização do evento
Organização de Palestras, Oficinas e Eventos	Até 32h	Certificado ou declaração da organização do evento

⁴ Não cumulativo com participação em palestras e/ou minicursos neste evento

GRUPO IV: EXPERIÊNCIAS LIGADAS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CORRELATAS

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de Experiências ligadas à Formação Profissional e/ou Correlatas é de 64 horas.

Atividade	Limite de aproveitamento²	Documentos comprobatórios
Curso de aperfeiçoamento técnico	Até 20h por curso, limitado a 40h	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Certificação específica	Até 40h, limitado a 64 horas	Certificado emitido pela empresa
Vivência profissional – área correlata ao curso	Até 10h por semestre, limitado a 64h	Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho
Atividades de Estágio extracurricular ou excedente do horário de Estágio curricular	Até 24h por semestre, limitado a 64h	Declaração do Orientador do Estágio.
Vivência profissional – outras áreas	Até 4h por semestre, limitado a 20h	Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho
Curso de língua estrangeira	20% da carga horária	Certificado

GRUPO V: PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de Produção Técnica e/ou Científica é de 96 horas

Atividade	Limite de aproveitamento²	Documentos comprobatórios
Publicação de trabalhos científicos – completo	Até 48h por trabalho, limitado a 96h	Certificado emitido pela organização do evento ou revista ou Cópia do artigo publicado.
Publicação de trabalhos científicos – resumo (exceto E.U. da UFC)	Até 20h por trabalho, limitado a 40h	Certificado emitido pela organização do evento
Monografia publicada em outro curso	Até 20h	Declaração do Prof. orientador ou Coordenação do curso correspondente.

GRUPO VI: VIVÊNCIAS DE GESTÃO

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de Vivências de Gestão é de 48 horas.

Atividade	Limite de aproveitamento²	Documentos comprobatórios
Vivência de Gestão (incluindo representações)	Até 48h	Declaração da entidade ou ata de posse com assinaturas dos presentes

GRUPO VII: OUTRAS ATIVIDADES

O limite máximo de acumulação de horas para este conjunto de atividades é de até 48 horas e incluem qualquer atividade não incluída nos grupos anteriores.

5. RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

- I. Recebimento dos documentos entregue pelos alunos pertinentes às Atividades Complementares externas a cada curso, e envio destes documentos para a análise pela Comissão das Atividades Complementares;
- II. Manter arquivo atualizado, contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;
- III. Emitir, sob demanda, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, créditos aproveitados e advertências, quando existirem;
- IV. Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades;
- V. Apreciar os requerimentos de alunos sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;
- VI. Lançar ou solicitar o lançamento no sistema acadêmico, os créditos correspondentes às horas/aula dos alunos relativas às de Atividades Complementares Internas e Externas, obedecendo aos limites estabelecidos.

6. RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- I. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, indicando a quantidade de créditos aproveitados e o grupo na qual a Atividade Complementar se enquadra;
- II. Enviar para a secretaria do curso as documentações das Atividades Complementares devidamente pontuadas;
- III. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFC;

7 RESPONSABILIDADES DO (A) ALUNO (A)

- I. Manter-se atualizado em relação a eventos e atividades que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;
- II. Comparecer e realizar as atividades de eventos que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;
- III. Protocolar solicitação junto à secretaria do curso do aproveitamento das atividades complementares no período compreendido pelas primeiras 6 (seis) semanas de aula do semestre letivo;
- IV. Guardar todos os comprovantes de realização das atividades e de entrega de documentos para integralização das mesmas;
- V. Consultar seus créditos referentes às atividades complementares lançados no sistema acadêmico; a) Caso o aluno queira uma revisão de horas lançadas, deve entregar na secretaria do curso uma cópia dos comprovantes da atividade e preencher o requerimento da revisão de atividades, devendo conservar esse comprovante até que seja revista a atividade;
- VI. Em caso de proximidade de conclusão de curso, qualquer prazo de solicitação de integralização de suas Atividades Complementares limita-se a sessenta dias antes da conclusão do curso.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não contemplados por esta regulamentação serão decididos pela comissão de Atividades Complementares e pela Coordenação do Curso de Gestão de Políticas Públicas.